



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.649, DE 7 DE MARÇO DE 2.013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 2.158.176,00, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, NO ANO DE 2.013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 53/2.013, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **PAULO ROBERTO BEARARI**, Prefeito Interino do Município de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, subvenção social no valor de R\$ 2.158.176,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS), no ano de 2.013, para aplicação em despesas de custeio da entidade.

§ 1º - A subvenção mencionada no caput complementa os repasses autorizados pela Lei Municipal nº 2.837/1.991, alterada pelas Leis de nº 3.447/1.996, nº 3.896/2.001 e nº 4.901/2.007, referente a 8% da Receita – Transferências Constitucionais -- Cota Parte do ICMS, deduzida a retenção compulsória para o FUNDEB.

§ 2º - A entidade prestará contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º – O total da subvenção social concedida a entidade, será paga em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 215.817,60 (DUZENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), após a publicação da presente Lei.

ART. 3º – A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no orçamento vigente.



GABINETE DO PREFEITO

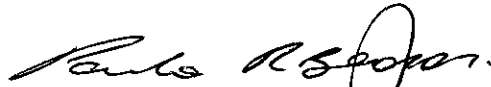
Prefeitura Municipal de Birigui

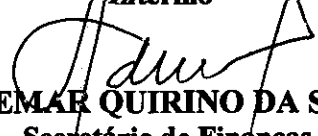
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de março de dois mil e treze.


PAULO ROBERTO BEARARI
Prefeito Municipal
Interino


ADEMAIR QUIRINO DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas